



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 468, DE 07 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASS. E PROMOÇÃO SOCIAL
070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 139)
Suplementar.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASS. E PROMOÇÃO SOCIAL
070100 – GABINETE DO DIRETOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 128)
ReduçãoR\$ 10.000,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 131)
Redução R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 133)
Redução R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.